



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA O INGRESSO AUTOMÁTICO - 2020/2021

A operacionalização do processo de ingresso automático é de responsabilidade da Divisão de Registros Escolares – DRE/FAETEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de escolha para ingresso automático destina-se ao ingresso de alunos concluintes do 9º (nono) ano de escolaridade das escolas de Ensino Fundamental da rede FAETEC que poderão escolher os cursos de acordo com as definições estabelecidas abaixo:

1.1.1 Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio.

1.1.1.1 Como **Integrada**, entende-se a oferta da educação profissional técnica de nível médio estruturada em uma única matriz curricular na qual a educação profissional técnica de nível médio (curso técnico) está integrada com o ensino médio.

1.2.2 O Curso Normal de Nível Médio.

1.2.2.1 É o **Curso de Formação de Professores em Nível Médio**, oferecido somente no Instituto Superior de Educação Professor Aldo Muylaert - ISEPAM em Campos dos Goytacazes/RJ.

1.3 O ensino médio

1.3.1 Consiste na **última etapa na educação básica no Brasil**, para uma **formação geral e aprimoramento dos conhecimentos adquiridos nas etapas anteriores**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os alunos receberão da unidade de ensino, por e-mail, a **FICHA DE OPÇÃO**, conforme **ANEXO I**.

2.1.1 É de inteira responsabilidade da unidade de Ensino Fundamental a orientação aos alunos do 9º (nono) ano de escolaridade ou seus responsáveis legais, acerca do processo de inscrição nos cursos e Unidades de Ensino que podem ser escolhidos.

2.2 Caberá à unidade de ensino, no prazo estabelecido no Cronograma, o envio da planilha de opção de cursos para o ano letivo 2021 – Ingresso Automático, contendo a relação dos alunos e suas opções de curso/Unidade.

2.3 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos, ou pelo pai, mãe, ou responsável legal, para menores de 18 anos, na forma da legislação civil vigente.

Divisão de Registros Escolares - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 A matrícula na unidade de ensino e curso escolhidos será realizada pelo próprio aluno se maior de 18 anos ou seu responsável legal, após mapeamento da Divisão de Registros Escolares, conforme cronograma. (ANEXO I).

3.2 Após a publicação da listagem final de efetivação da inscrição, não haverá troca de informações no que se refere especificamente às opções de unidade de ensino, de curso, de turno e dos dados pessoais.

4. DAS VAGAS

4.1 O processo de ingresso automático será válido apenas para o preenchimento das vagas para as unidades de ensino e os cursos listados no ANEXO II, para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2021.

4.2 Será concedido ao aluno formalizar, em formulário próprio, 03 (três) opções diferentes de escola/curso, cabendo à FAETEC o encaminhamento para uma das opções, conforme classificação, em ordem decrescente da média final obtida, no 8º ano cursado em 2019, podendo ser encaminhado para outras opções no caso de inexistência de vagas nas opções indicadas.

4.3 É da competência da FAETEC garantir a vaga para os alunos do Ensino Fundamental em suas escolas de curso técnico de nível médio ou ensino médio (antigo formação geral) ou normal de nível médio. Todavia, a alocação do aluno na unidade de ensino ou curso desejado estará condicionada à disponibilidade de vaga.

4.4 Em caso de igualdade na definição da média final, como critério de desempate será considerado o candidato mais idoso.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A confirmação da opção curso/unidade de ensino formalizada será divulgada até a meia noite do dia previsto no Cronograma (ANEXO I), nas escolas de Ensino Fundamental da Rede FAETEC.

5.2 O não acompanhamento por parte do aluno ou seu responsável legal das informações disponibilizadas, referentes às ações (ou aos períodos) de escolha e de matrícula acarretará a impossibilidade de se matricular em curso de seu interesse, devendo matricular-se em vaga remanescente, que estejam disponíveis.

5.3 A Divisão de Registros Escolares compromete-se em encaminhar para as unidades de ensino os resultados do presente processo de escolha para ingresso automático, sendo de inteira responsabilidade do aluno ou do seu responsável legal manter-se informado sobre os resultados oficiais nas escolas de Ensino Fundamental da Rede FAETEC.

Divisão de Registros Escolares - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

6. DA MATRÍCULA

6.1 O candidato deverá dirigir-se à unidade de ensino escolhida para realizar a **matrícula a ser definida a posteriori**.

6.2 Não será concedida transferência interna no ano de ingresso, salvo em casos excepcionais, que serão avaliados por uma comissão instituída pela Vice Presidência Educacional, de acordo com o art. 225 do regimento escolar vigente.

6.3 Será matriculado o aluno que houver concluído integralmente o Ensino Fundamental, em Unidade de Ensino da Rede FAETEC, não sendo admitido regime de progressão parcial (dependência), perdendo o direito à vaga o aluno que não apresentar prova desta escolaridade.

6.4 Caberá a escola de Ensino Fundamental expedir o histórico escolar para os alunos que concluíram o 9º ano do Ensino Fundamental em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a finalização do ano letivo

6.5 Caberá a escola de Ensino Fundamental expedir declaração de conclusão no ato de encerramento do ano letivo, assim que já houver definição dos aprovados/concluintes.

6.6 Caberá ao aluno ou seu responsável legal solicitar formalmente à Secretaria Escolar da unidade de ensino de origem, o Histórico Escolar a ser apresentado na unidade de ensino de destino, entregando cópia do protocolo de solicitação no ato da matrícula.

6.7 O aluno maior de 18 anos ou seu responsável legal deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Cronograma (**ANEXO I**), na unidade de ensino para a qual foi designado pela Assessoria de Movimentação e Registros Escolares, conforme horário e dia estabelecidos pela respectiva unidade de ensino de destino, munidos dos respectivos documentos relacionados no item 6.8.

6.8 Para matricular-se o aluno deverá apresentar, na Unidade de Ensino, para qual foi designado, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de matrícula preenchida que, no período, estará disponível na secretaria das unidades escolares;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF ou protocolo de requerimento;
- e) 03 (três) retratos 3 x 4 recentes;
- f) Histórico escolar ou admitir-se-á, no ato da matrícula, declaração de conclusão e cópia do protocolo de solicitação do histórico escolar;
- g) Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;



**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica**

- i) Comprovante de residência;
- j) Apresentar laudo médico (conforme Artigo 4º do Decreto 3.298/99) para os alunos com deficiências, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), com validade de 6 (seis) meses;
- k) Carteira de identidade e CPF do responsável legal para o aluno menor de 18(dezoito) anos;
- l) De acordo com a Lei Estadual 7.608/2017 que altera a Lei Estadual 6.683/14, no ato da matrícula o candidato poderá apresentar o comprovante do seu tipo sanguíneo e o fator RH. Serão aceitos resultados fornecidos pelos exames realizados nas unidades públicas e particulares, não podendo ser considerada a informação que não esteja documentalmente comprovada.

6.8.1 No ato da entrega dos documentos, as cópias serão autenticadas pelo funcionário da unidade escolar que efetivou a matrícula.

6.9 A matrícula poderá ser efetivada por outra pessoa (que não seja o responsável legal), mediante a apresentação da procuração de próprio punho do responsável legal, que ficará retida na unidade de ensino, acompanhada de cópia da carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação, com assinatura idêntica à procuração.

6.10 O não comparecimento no prazo ou a não apresentação da documentação solicitada pelo aluno maior ou seu representante legal implicará a perda automática do direito a opção formalizada em formulário de inscrição. Nestes casos serão apresentados o(s) curso(s) com vaga(s) remanescente(s) disponíveis para a efetivação da matrícula.

6.11 A duração do curso está estruturada no plano de curso, cabendo ao aluno e/ou seu representante legal assegurar sua matrícula conforme disponibilidade da unidade de ensino, adaptando-se aos horários e à duração do curso.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 A Divisão de Registros Escolares, responsável pela consolidação e operacionalização do processo de ingresso automático, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.2 Será de responsabilidade do aluno ou responsável legal a consequência decorrente da não atualização de seus dados cadastrais.

7.3 O presente documento tem validade apenas para o 1º semestre de 2021, de acordo com as vagas remanescentes ou expandidas pela direção da unidade de ensino.

7.4 Os casos omissos serão avaliados pelo Núcleo de Apoio Pedagógico da Divisão de Registros Escolares juntamente com a Diretoria responsável e encaminhados para deliberação da FAETEC.

Divisão de Registros Escolares - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica**

7.5 A presente diretriz, de acordo com a Portaria FAETEC/PR nº 113/2002, deve ser afixada nas escolas de Ensino Fundamental da Rede FAETEC, em local de fácil visualização da comunidade escolar.

Rio de Janeiro, Setembro/2020

Divisão de Registros Escolares - DRE
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - 21311-280 – RJ – (21) 2332 – 4130

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação